



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 479 , DE 18 DE abril DE 1983.

EMENTA: Cria, no Município de Duque de Caxias, o Serviço de Creche e sua respectiva organização administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, diretamente subordinado à Coordenadoria de Programas de Promoção Social, o Serviço de Creche.

Art. 2º - Cada Unidade, a ser instalada de acordo com os interesses da Municipalidade em locais escolhidos e de melhor conveniência para seu funcionamento, terá a seguinte organização administrativa:

- I - Diretor (CC/3);
- II - Vice-Diretor (CC/4);
- III - Administrador (CC/5);
- IV - Chefe do Serviço de Apoio Administrativo (FG/1).

Art. 3º - A Unidade, localizada na Rua Mariz e Barros, nº 205, Bairro 25 de Agosto, 1º Distrito deste Município, terá a denominação de "Creche Laura Menezes Freitas Lima".

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de abril de 1983.

[Handwritten Signature]
HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito Municipal